

(CP-383/40)

ACENDEC

GOB/AV

Proc. 19.407/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentaria, para o exercício de 1940, da Farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovilários de Vitória e Minas:

CONSIDERANDO que a receita foi prevista em R\$... 33:300.000 (trinta e três contos e trezentos mil réis) e a despesa orçada na mesma quantia;

CONSIDERANDO que não há o que opôr à aprovação da proposta em apreço, desde que a Empresa continue a proceder aos débitos em folha de pagamento;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentaria apresentada, devendo, porém, a Caixa observar as seguintes restrições:

- a) - quanto ao quadro de pessoal da farmácia, será o assunto limitado oportunamente, quando for apreciada a proposta de padronização da Caixa;
- b) - relativamente a despesas gerais, deverá a Caixa justificar o dispêndio de respectiva verba, solicitada no importe de R\$ 5:210.000 (cinco contos duzentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940

a) Francisco de Barros de Almeida Presidente

a) Carlos Netto Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Almeida Filho Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 21/5/1940.